



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 448/2013



SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com os agricultores do Município de Nova Guarita – MT, para recuperação de estradas e cascalhamento de currais e dá outras providências.*

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parcerias com os agricultores do Município de Nova Guarita, objetivando a recuperação de estradas e cascalhamento de currais.

Artigo 2º- A Prefeitura municipal participa com os maquinários e os agricultores pagarão o valor das horas trabalhadas; sendo que o valor da hora da moto niveladora será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), da pá-carregadeira R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a de caminhão será o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e da PC o valor de 115 (cento e quinze reais).

§ 1º. Os agricultores pagarão as horas de serviços necessárias para a recuperação do trecho que vai da estrada principal até a sua residência e do cascalhamento de curral.

§ 2º - Esta parceria será posta em prática quando os maquinários estiverem concluído todos os serviços de uso comum dos munícipes e estiverem à disposição para efetuar tais trabalhos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação com validade até trinta e um de dezembro de dois mil e treze.

Nova Guarita - MT, 17 de abril de 2013.


Francisco Endler
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br